Fonte: Site Folha de São Paulo

A JUSTIÇA DO TRABALHO NO MUNDO

Os primeiros organismos especializados na solução dos conflitos entre patrões e empregados surgiram na França e foram os denominados *Conseils de Prud'hommes*, em 1806. A bem-sucedida experiência francesa inspirou outros países da Europa a instituírem organismos independentes do Poder Judiciário para a apreciação das causas trabalhistas, através dos quais passaram a buscar fundamentalmente a conciliação, muito mais do que a autoritária imposição de uma solução pelo Estado.

Assim, destaca-se que na Itália nasceram, em 1893, os *Probiviri*, substituídos em 1928 pela Magistratura do Trabalho; na Inglaterra surgiram, em 1919, os Tribunais Industriais; na Alemanha, em 1926, surgiu a Lei de Tribunais do Trabalho, precedidos de Tribunais Industriais; na Espanha surgiram, em 1908, os Tribunais Industriais para acidentes do trabalho, em 1926, os Comitês Paritários para conciliação e regulamentação do trabalho, em 1931, os Jurados Mistos e, em 1940, a Magistratura do Trabalho; e, finalmente, em Portugal, em 1931, surgiram os Tribunais de Árbitros Avindores, posteriormente substituídos pelos Tribunais do Trabalho.

No Brasil, a Constituição de 1934 continha a primeira previsão sobre a Justiça do Trabalho instalada no País em 1941.

SURGIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO MUNDO		
ANO	PAÍS	ORGANISMO JURISDICIONAL
1806	França	Conseils de Prud'hommes
1893	Itália	Probiviri
1919	Inglaterra	Industrial Tribunals
1926	Alemanha	Arbeitgerichts
1926	Espanha	Comites Paritarios para Conciliación y Regulamentación del
1931	Portugal	Trabajo Tribunais de Árbitros Avindores

Fonte: FERRARI, Irany. **História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho**. Irany Ferrari, Amauri Mascaro Nascimento, Ives Gandra da Silva Martins Filho. 3. Ed.. – São Paulo: LTr, 2011.

POR QUEM SÃO DECIDIDOS OS CONFLITOS TRABALHISTAS

JUSTIÇA COMUM OU ADMINISTRATIVA	JUSTIÇA DO TRABALHO COMO	JUSTIÇA DO TRABALHO COMO JUSTIÇA
	RAMO DA JUSTIÇA COMUM	ESPECIAL
Estados Unidos	Argentina	Alemanha
França	Austrália	Bélgica
Índia	Bolívia	Brasil
México	Colômbia	Camarões
Nigéria	Costa	Costa do Marfim
Suíça	Rica	Egito
	Chile	Grã-Bretanha
	Espanha	Israel
	Itália	Madagascar
	Panamá	Noruega
	Paraguai	Senegal
	Peru	Suécia
	República Dominicana	Venezuela
	Uruguai	

Fonte: FERRARI, Irany. **História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho**. Irany Ferrari, Amauri Mascaro Nascimento, Ives Gandra da Silva Martins Filho. 3. Ed.. – São Paulo: LTr, 2011.